



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

#### **1.1. Aquisição de serviço para encerramento do exercício de 2025 no software contábil**

Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil no fechamento de balanço do exercício 2025, compreendendo a conferência e eventuais ajustes, dentro do sistema contábil, das contas do ativo, passivo; lançamento de todas variações patrimoniais de dívida ativa, patrimônio, almoxarifado, dívidas passivas, precatórios e, ainda, outros fatos que afetem ou que possam afetar o resultado patrimonial, conforme as informações fornecidas pelos setores afins, através de documentos oficiais devidamente assinados pelos respectivos responsáveis; conferência dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; elaboração da análise de balanço.

| <b>ITEM</b> | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                                                                         | <b>UNIDADE DE MEDIDA</b> | <b>QUANTIDADE</b> | <b>VALOR UNITÁRIO</b> | <b>VALOR TOTAL</b>   |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-------------------|-----------------------|----------------------|
| <b>1</b>    | Prestação de serviços de assessoria contábil para o fechamento de balanço, no sistema contábil, referente ao exercício 2025. | Serviço                  | 1                 | R\$ 13.860,00         | <b>R\$ 13.860,00</b> |

1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 6 (seis) meses contados da assinatura do contrato.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.860,00 (treze mil, oitocentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.4. Não há histórico médio de consumo nos últimos 6 (seis) meses.



## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratada deverá apresentar documentação de Regularidade Fiscal no âmbito Federal, Estadual e Municipal, Regularidade de FGTS, Regularidade Trabalhista, Regularidade junto ao TCE-SP, além de contrato social e dados do representante que assinará o contrato, incluindo a Certidão CadTCESP.

4.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, visto tratar de empresa de sociedade mista, com maioria do Poder Federal.

4.4 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

4.5. DA VISITA TÉCNICA: Não será exigida das licitantes visita técnica obrigatória no local onde serão realizados os serviços. Caso a empresa tenha interesse em conhecer o local onde os serviços serão executados, poderá agendar visita junto ao Responsável, através do telefone (19) 3565-8048 ou pelo e-mail [contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br). A visita técnica deverá ser executada por representante da empresa interessada, desde que esteja devidamente credenciado através de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**  
(19) 3565-8048  
[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



instrumento público ou particular de procuração com poderes para praticar a visita. A não apresentação da credencial impossibilitará a realização da visita técnica.

O não comparecimento ou falta de interesse do licitante em realizar a visita técnica, implicará seu pleno conhecimento e total aceitação quanto as condições para a execução dos serviços, não podendo alegar qualquer ignorância e/ou desconhecimento.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO**

5.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com o descrito no item 01 deste Termo de Referência.

5.1.1. Todas as ordens no decorrer da execução dos serviços deverão ser dadas expressamente pelo senhor Secretário Municipal de Finanças ou por seu preposto expressamente nomeado.

O prazo de execução será até 31/03/2026, data-limite para envio das informações ao sistema Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos (AUDESP).

5.2. Prazo de vigência contratual e prazo de execução dos serviços: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas nos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço pela Unidade Requisitante.

5.3. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

5.3.1. Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria contábil no fechamento de balanço do exercício 2025;

5.3.2. Conferência e eventuais ajustes das contas;

5.3.3. Lançamento de todas as variações patrimoniais de dívida ativa, patrimônio, almoxarifado, dívidas passivas, precatórios e correlatas, bem como outros fatos que afetem ou que possam afetar o resultado patrimonial, conforme as informações fornecidas pelos setores afins;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

(19) 3565-8048

[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



5.3.4. Conferência dos balanços orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais;

5.3.5. Elaboração da análise de balanço.

5.4. Requisitos de aceitabilidade do objeto:

5.4.1. Serão condições de aceitabilidade dos serviços, sua execução em total acordo com o discriminado neste Termo de Referência e conferido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

5.4.2. Ocorrendo, na execução do objeto contrato, incompatibilidades, erros, ou falhas, a Unidade Requisitante não aceitará o mesmo, devendo a Contratada proceder as devidas correções no prazo estipulado pela Administração, sem qualquer ônus ao município.

5.5. Obrigações da contratada:

5.5.1. Organizar-se técnica e administrativamente, de modo a cumprir com eficiência o objeto licitado.

5.5.2. Permitir e facilitar à Contratante o acompanhamento e verificação dos serviços em realização, o que não isentará a Contratada de suas responsabilidades.

5.5.3. Refazer, às suas expensas, os serviços executados com erro ou imperfeição técnica, salvo se decorrentes de informação errônea da Contratante, sem prejuízo das multas contratuais.

5.5.4. As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação da Contratante, no prazo máximo estipulado pela Contratante, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito.

5.5.5. Responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.5.6. Comunicar formalmente à Contratante a ocorrência de qualquer anormalidade ou irregularidade nos serviços, bem como, eventuais motivos que impeçam a realização dos trabalhos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

(19) 3565-8048

[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



5.5.7. Responsabilizar-se-á civil e criminalmente por todo e qualquer dano causado ao Município ou a terceiros, decorrente da má qualidade ou defeito dos materiais empregados;

5.5.8. Manter preposto para representá-la na execução do contrato;

5.5.9. Todas as despesas diretas, indiretas, funcionários em geral, combustível, alimentação, estadia, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato, sem qualquer exceção, que incidirem sobre o contrato ou sobre os serviços contratados, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, correrão por conta exclusiva da contratada.

5.5.10. O transporte vertical e horizontal dos equipamentos e demais componentes para execução dos serviços, bem como dos trabalhadores da mesma, será de inteira responsabilidade da contratada.

5.5.11. Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos em lei.

**5.6. Obrigações da contratante:**

5.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

5.6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado;

5.6.3. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.6.4. Pagar ao contratado o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital da licitação;

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

**6.1. Rotinas de fiscalização contratual:**

6.1.1. O objeto contratado deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**

(19) 3565-8048

[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. A execução do objeto contratado deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, obedecido ao disposto nos artigos 26, 27 e 28 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.2.1. As ocorrências relacionadas à execução do contrato, deverão obedecer ao disposto no artigo 25 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.3. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, obedecido ao disposto no artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/servicos/comprasecontratacoes/regulamentos).

6.1.4 As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica (e-mail) para esse fim.

6.1.5 A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.6. Ficará o contratado, sujeito às penalidades descritas no campo Sanções Administrativas do edital da licitação, pelo não cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

6.2. Dos critérios de aferição e medição para faturamento:

6.2.1. A avaliação da execução do objeto será realizada pelo Fiscal do contrato ou por servidor habilitado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**  
(19) 3565-8048  
[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



6.2.2. A contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal no e-mail do Fiscal do Contrato ([contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)).

6.2.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente, indicados pelo contratado.

6.2.4. O prazo de pagamento será indicado pela Secretaria Municipal de Finanças e constará no Edital da licitação, em campo próprio.

**6.3. Do recebimento provisório e definitivo:**

**6.3.1 Executado, o objeto será recebido:**

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, em até 3 (três) dias úteis, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) Definitivamente, pelo Fiscal do Contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 5 (cinco) dias úteis da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório.

6.3.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato/Termo de Referência.

6.3.3. Constatadas irregulares no objeto, o Fiscal do Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

6.3.3.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua correção.

6.3.3.2. Determinar sua complementação ou se houver diferença de quantidades ou de partes.

6.3.3.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela contratada, no prazo máximo estipulado pela Administração, contados do recebimento por ela da notificação por escrito mantido o preço inicialmente ofertado.

6.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**  
(19) 3565-8048  
[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



6.4.4. O recebimento provisório e definitivo também deverão obedecer, no que couber, o disposto no artigo 29 do Decreto Municipal nº 8.819/2024, disponível no seguinte endereço: [www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos](http://www.pirassununga.sp.gov.br/serviços/comprasecontratações/regulamentos)

## **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O objeto será contratado mediante DISPENSA e a modalidade será indicada pela Seção de Contratações com base na documentação apresentada pelo requisitante no respectivo protocolo do processo de compras.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço.

7.3. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, será realizada consulta aos seguintes cadastros:

7.3.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; e

7.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da 6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

## **8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

8.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**07.01.00 – 04.122.1019.2-068 – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica –  
Fonte 01 – Código de Aplicação 110.0000**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**SEÇÃO DE CONTABILIDADE**  
(19) 3565-8048  
[contadores@pirassununga.sp.gov.br](mailto:contadores@pirassununga.sp.gov.br)



8.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, se necessário.

## **9. RESPONSÁVEIS**

**GESTOR DO CONTRATO:**

Nome: Lauan Sanches Costa

Cargo: Contador – CRC SP-348960/O-0

CPF: 398.222.118-80

Pirassununga, 29 de janeiro de 2026

Lauan Sanches Costa  
Contador  
CRC SP-348960/O-0